

para refração da conta 303 8.63.4.

Art. 3º Progam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de outubro de 1952.

*[Handwritten Signature]*  
Presidente da Câmara.

“Lei nº 94”

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente lei sob nº 94, e resolve em via-la a S. Excia o Sr. Prefeito Municipal fazer os devidos fins.

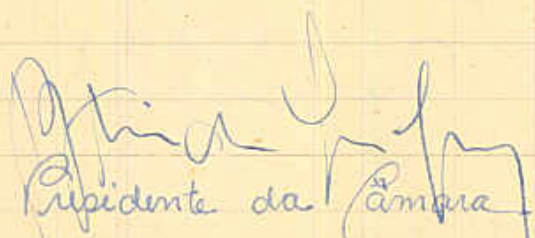
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a anular a importância de R\$ 47.860,00 (quarenta e sete mil, trezentos e sessenta cruzeiros), das seguintes contas do orçento anexo.

Tabela	112	8.12.0	R\$ 24.700,00
	65	8.99.4	“ 3.900,00
	602	8.91.4	“ 6.000,00
	201	8.25.4	“ 1.220,30
<b>Total</b>			<b>R\$ 36.120,30.</b>

Art. 2º. Com o recurso decorrente das anulações de que trata o Art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de 36.120,30 (trinta e seis mil cento e vinte cruzeiros e trinta centavos), para reforço da conta 444.8.81.4.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de  
Lencóias da Barra em 10 de outubro de 1952.

  
Presidente da Câmara

Lei nº 95.

A Câmara Municipal do Município de Lencóias da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente Lei sob nº 95, e resolve enviá-la à S. Excia o Sen. Prefeito Municipal, para o devido fôro.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a anular a importância de R\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), da conta 444.8.82.4, do seguinte arcamento.